ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.2009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4599/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS, CAMPANHAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI A EMPRESA ANA CARLA SILVA SOUSA (PERSONALIZE.COM_CM) NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, situado na Praça Luis Miranda, 318, Bairro Centro, Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de renda, inscrita no CNPJ sob o n. 14.131.794/0001-37 neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. Dorgival Vidal dos Reis Neto.

CONTRATADA: ANA CARLA SILVA SOUSA (PERSONALIZE.COM_CM), inscrita no CNPJ nº 37.320.006/0001-56, com sede na Rua Fabricio Fernandes Fontenele, Bairro: Cidade Nova, Campo Maior - PI. Representada neste ato pela Srª. Ana Carla Silva Sousa, inscrito no CPF nº 026.872.863-11.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Contratação direta de empresa especializada para confecção e Fornecimento de camisetas e uniformes para serem utilizados em eventos, campanhas, projetos e programas sociais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda do Município de Campo Maior-PI, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 007/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto Fornecimento de camisetas e uniformes para serem utilizados em eventos, campanhas, projetos e programas sociais, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda do Município de Campo Maior-PI, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 007/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os itens, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 007/2021, Processo Administrativo n. 4599/2021, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais), conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	CAMISA BRANCA ADULTO COM ESTAMPA – MALHA 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO PODENDO SER A ESTAMPA FRENTE E COSTA. TODOS OS TAMANHOS	UND	1.000	14,99	14.990,00
02	CAMISA CORES CLARAS ADULTO COM ESTAMPA – MALHA 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO PODENDO SER A ESTAMPA FRENTE E COSTA. TODOS OS TAMANHOS	UND	800	19,95	15.960,00
03	CAMISA POLO ADULTO COM ESTAMPA CORES – MALHA 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO PODENDO SER A ESTAMPA FRENTE E COSTA. TODOS OS TAMANHOS	UND	250	29,90	7.475,00
04	CAMISA MANGA LONGA COM ESTAMPA CORES CLARAS – MALHA 100% POLIÉSTER, EM SUBLIMAÇÃO PODENDO SER A ESTAMPA FRENTE E COSTA. TODOS OS TAMANHOS	UND	250	29,90	7.475,00
VALOR TOTAL				R$ 45.900,00	

O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**08.244.0012.2058 – MANUTENÇÃO E COORD. DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
FONTE DE RECURSO	**001-ORDINARIO.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**08.244.0013.2024 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
FONTE DE RECURSO	**311- CRIANÇA FELIZ**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**08.244.0013.2054 – MANUT. DO INDICE DE GESTÃO DESC. DE BOLSA FAMILIA - IGDBF.**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
FONTE DE RECURSO	**311- IGDBF**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**08.244.0013.2060 – PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PSB.**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
FONTE DE RECURSO	**311- PSB.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**02.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FMAS.**
FUNÇÃO/PG./ P.ATIVIDADE	**08.244.0013.2081 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS.**
ELEMENTO DE DESPESA	**33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**
FONTE DE RECURSO	**311- IGD-SUAS**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 007/2021;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 007/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

fls. Nº 43

Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Campo Maior - PI, 20 de Setembro de 2021.

Dorgival Vidal dos Reis Neto
Secretário Municipal de Assistência Social e Geração de Renda
CONTRATANTE

Ana Carla Silva Sousa
(PERSONALIZE.COM_CM)
CONTRATADO

fls. Nº 144
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B705ACE168E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com; pmbelempi@bol.com.br
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº 033/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ-PI

Nos termos do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o Município de Belém do Piauí – PI, informa que pretende contratar EMPRESA DE ENGENHARIA, para os serviços de pavimentação em paralelepípedo e construção de estacionamento na zona urbana do município, conforme especificado no sítio eletrônico do Portal da Transparência (http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/), convidando as empresas interessadas a apresentarem, no prazo de 03 (três) dias úteis, suas propostas, que deverão atender a descrição constante no documento em anexo.

As propostas deverão ser enviadas por e-mail para o endereço: licitabelem@gmail.com.

Qualquer esclarecimento poderá ser realizado através do mesmo endereço eletrônico.

Belém do Piauí – PI, 28 de setembro de 2021.

Ademar Aluísio de Carvalho
Prefeito Municipal

Id:13B59C1DBA668E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ
Rua 14 de Dezembro, nº 281– Fone:(89) 3441-0028
CNPJ n.º 01.612.560/0001-60
E-MAIL: licitabelem@gmail.com
CEP 64.678-000 – BELÉM DO PIAUÍ - PI

MUNICÍPIO APROVADO EDIÇÃO 2017 - 2020 unicef

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2020
PROCESSO Nº 060/2020
CONTRATO N.º 060/2020
Espécie: Segundo Termo Aditivo
Contratante: Município de Belém do Piauí/PI.
Contratada: V TINTILIANO E J NORONHA LTDA, CNPJ sob o nº 36.426.568/0001-16, sediada na Rua Angelo Libanio Ribeiro – nº 90, Centro – Belém do Piauí - PI.
Objeto: Acréscimo de valor (23,9%), referente ao Contrato de nº 060/2020, cujo objeto versa sobre a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo no povoado Vista Bela, zona rural do município de Belém do Piauí - PI.
Valor Global: R$ 51.049,42 (Cinquenta e dois e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)
Valor Acrescido: R$ 12.199,54 (Doze mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: 18/11/2020 a 31/12/2021.
Data de Assinatura: 28/09/2021.
Assinam: Pelo Município de Belém do Piauí/PI: Ademar Aluisio de Carvalho - Prefeito Municipal. Pela empresa: V TINTILIANO E J NORONHA LTDA: Valdir Tintiliano de Sousa Neto – Representante Legal.
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 65, § 1º.

Id:167C270E757A8DF1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
Rua José Francisco de Carvalho Irmão – S/N, Centro, – Fone (89) 3441- 0028
CNPJ: 18.951.212/0001-10
CEP: 64.678-000 BELÉM DO PIAUÍ – PIAUÍ

PORTARIA Nº 009/2021 Belém do Piauí, 28 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa, conforme EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 20/2021.

Membro: IRACI MARIA GOMES - CPF: 797.051.543-68
Membro: CÍNTIA DIAS DE OLIVEIRA - CPF: 966.486.603-25
Membro: LINDALVA MARIA DE MACEDO - CPF: 818. 496.823-34

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Coordenador Municipal e Formador Municipal do Programa PRO Alfabetização Na Idade Certa:

I - Coordenar e organizar o processo seletivo;
II – Analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital, assim como entrevistas, julgamentos e recursos;
III - Validar a pontuação da ficha de autodeclaração a partir dos documentos apresentados pelos candidatos;
IV – Prover comunicação com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, em observância às datas previstas no cronograma do item 10 do edital;
V- Autonomia para condução do processo de casos omissos de temas não explicitados no edital.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

Art. 4º - Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Belém do Piauí, 28 de setembro de 2021.

Secretária Municipal de Educação
CPF 578.625.243-49

Id:125256A55CDC8DB3

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA.

RECONSTRUINDO CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4599/2021. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA. CONTRATO Nº 01.2009/2021. OBJETO: Fornecimento de camisas e uniformes para serem utilizados em eventos, campanhas, projetos e programas sociais atendendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social e geração de renda do município de Campo Maior-PI **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. **EMPRESA CONTRATADA:** ANA CARLA SILVA SOUSA (PERSONALIZE.COM_CM), inscrita no CNPJ nº 37.320.006/0001-56. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2021. **VIGÊNCIA:** Da data da assinatura até 31/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por seu Secretário Sr. Dogival Vidal dos Reis Neto CONTRATANTE e de outro lado à empresa ANA CARLA SILVA SOUSA (PERSONALIZE.COM_CM), inscrita no CNPJ Nº 37.320.006/0001-56, neste ato representada pela Sra. Ana Carla Silva Sousa CONTRATADA.